

Introdução

O Programa de Integridade Bradesco tem como foco coibir conduta inapropriada dos nossos Administradores, Funcionários, Estagiários, Aprendizes e Colaboradores tanto no Brasil como no Exterior e é composto por um conjunto de políticas, normas e procedimentos voltados para a prevenção, monitoramento, detecção e resposta em relação aos atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013 e nas legislações internacionais.

Este programa está estruturado para permear todas as áreas da Organização Bradesco. No caso das unidades localizadas no exterior, podem ser realizadas adaptações a esse Programa de Integridade para atendimento às legislações locais específicas, porém mantendo, no mínimo, as condutas já requeridas no Brasil.

As principais atividades operacionais e todas as práticas de negócio da Organização foram consideradas na elaboração do Programa e estão estruturadas em pilares estratégicos de atuação, sendo eles:

Prevenção do Risco de Corrupção: elaboração e comunicação de políticas e normas claras e objetivas, além de permanente treinamento, workshops e palestras para todos os Administradores, Funcionários, Estagiários, Aprendizes e Colaboradores.

Monitoramento e Detecção de Condutas Inapropriadas: monitoramento dos riscos e dos controles relacionados a anticorrupção e a rápida identificação de condutas não aderentes ao Código de Conduta Ética da Organização Bradesco por meio de relatório de *compliance*, teste de aderência de controles, de indicadores, de auditorias internas e externas e da gestão dos canais de denúncias.

Resposta da Alta Administração: diligência nas denúncias recebidas, nos apontamentos realizados pela auditoria interna, externa, profissionais de controles internos e de *compliance* e pelos órgãos reguladores e fiscalizadores. Aplicação das medidas disciplinares, melhoria contínua do Programa de Integridade e reporte aos Comitês de Integridade e Conduta Ética e Auditoria, Conselho de Administração, Reguladores e Supervisores.

1. Comprometimento da Alta Administração

1.1. Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Organização Bradesco apoia o Programa de Integridade de forma que tenha sua eficácia atendida. Todas as Políticas e Normas referentes a ética e a anticorrupção são ratificadas em reuniões de Conselho e devem ser seguidas por todos os Administradores, Funcionários, Estagiários e Aprendizes da Organização Bradesco e suas sociedades controladas, no Brasil e no exterior na execução de seus trabalhos e negócios, estendendo-se, ainda, aos Colaboradores.

O Código de Conduta Ética Corporativo e as Políticas e Normas de conduta estão disponíveis para todos os Administradores, Funcionários, Estagiários e Aprendizes da Organização Bradesco. Sua aplicabilidade ainda se estende aos Colaboradores que estiverem prestando serviços em nome de uma das empresas da Organização ou para a Organização, e os documentos estão disponibilizados para consulta e leitura nos sites Bradesco Fornecedores e Bradesco Relacionamento com Investidores.

1.2. Diretoria Executiva

Cabe à Diretoria Executiva estabelecer e acompanhar as ações necessárias à consecução das diretrizes instituídas pelo Conselho de Administração, promovendo altos padrões de integridade e ética e a difusão de uma cultura que enfatize e demonstre a todos os Administradores, Funcionários, Estagiários, Aprendizes e Colaboradores a importância de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes,

irregularidades e atos ilícitos praticados, principalmente, contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

1.3. Comitê de Auditoria

Cabe ao Comitê de Auditoria:

- estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade; e
- recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições.

1.4. Comitê de Integridade e Conduta Ética

São atribuições do Comitê de Integridade e Conduta Ética:

- a) avaliar os reportes de desvios, irregularidades de atos ilícitos praticados, bem como das infrações e violações aos Códigos de Conduta Ética corporativo e setoriais e às rupturas de conduta anticorrupção e concorrencial;
- b) determinar a adoção das medidas necessárias, mediante emissão de parecer endereçado às Dependências competentes conforme registro em ata de suas reuniões;
- c) garantir que as infrações e violações sejam seguidas de ações disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis;
- d) assegurar que o Conselho de Administração esteja ciente dos assuntos que possam causar impacto significativo à imagem da Organização Bradesco;
- e) deliberar sobre as ações para prevenção e tratamento dos desvios identificados e tomar conhecimento quanto aos resultados dos monitoramentos apurados no âmbito da Comissão de Conduta Ética; e
- f) encaminhar para deliberação do Conselho de Administração os assuntos relacionados a Diretores da Organização Bradesco.

2. Padrões de Conduta e Procedimentos de Integridade

2.1. Código de Conduta Ética

MENSAGEM DA LIDERANÇA

O Código de Conduta Ética da Organização Bradesco está pautado em padrões elevados de conduta e de integridade, os quais devemos adotar em todas as relações, internas ou externas. Ele apresenta os valores e os princípios da Organização, que orientam a conduta dos Administradores, Funcionários, Estagiários e Aprendizes, não se restringindo ao conteúdo abordado.

Para tanto, a Organização investe no acultramento de boas práticas de conduta empreendendo ações, tais como treinamentos, palestras, divulgações periódicas sobre o tema e, com isso, reforça a necessidade de pautarmos o cotidiano das nossas relações sob a ética, o respeito, a transparência, a integridade e o equilíbrio no ambiente de trabalho.

Todos somos responsáveis por cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta Ética. Cultivar bons hábitos é necessário, garantindo ações éticas e concernentes com os princípios da Organização, que devem sempre reger o nosso modo de agir.

Conselho de Administração

O Código de Conduta Ética serve como Guia Prático de Conduta Pessoal e Profissional, e deve ser utilizado por todos os Administradores, Funcionários, Estagiários, Aprendizes e Colaboradores em suas interações e decisões diárias, legitimando as políticas e normas estabelecidas pela Organização Bradesco, mediante a aplicação das seguintes premissas:

a) Ética

Ética é conceituada como um conjunto de princípios e valores da Organização Bradesco que serve de referência e deve orientar a conduta de todos os seus Administradores, Funcionários, Estagiários, Aprendizes e Colaboradores.

b) Conduta

Conduta corresponde a todo e qualquer ato, ação, omissão, decisão, atitude ou comportamento, e que deve ser sempre pautada pelos padrões éticos.

Este código é um guia prático de conduta pessoal e profissional e tem por objetivos básicos:

- a) fortalecer a cultura ética da Organização, elevando o nível de confiança, respeito e solidariedade em todas as suas relações internas e externas;
- b) orientar a conduta dos Administradores, Funcionários, Estagiários, Aprendizes e Colaboradores, promovendo a adoção dos mais elevados padrões de integridade;
- c) prevenir e administrar conflitos de interesses;
- d) servir de referência na condução de situações que possam ocorrer no cotidiano, sendo este um norteador para avaliação e tomada de decisão, não se limitando ao conteúdo apresentado; e
- e) preservar a reputação e imagem da Organização.

Os Códigos de Conduta Ética existentes para categorias profissionais específicas, a exemplo dos Auditores Internos e o dos Contadores responsáveis por Demonstrações Contábeis, bem como o Código de Ética Setorial da Bradseg Participações S.A., e suas controladas, também deverão ser respeitados e observados pelos Administradores, Funcionários e Colaboradores que exercem tais funções na Organização Bradesco.

2.2. Política e Norma Corporativa Anticorrupção

A Organização Bradesco reafirma o compromisso contido no Código de Conduta Ética, nas diretrizes da Política Corporativa Anticorrupção e estabelece regras e procedimentos contidos na Norma Corporativa Anticorrupção que visam à prevenção e ao combate à corrupção e ao suborno, em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes no Brasil e nos países onde possui Unidades de Negócios.

Dentre as orientações apresentadas na Norma Corporativa Anticorrupção, destacam-se as seguintes: limitação ou vedação à concessão de brindes, presentes e hospitalidades a Agentes Públicos e às Pessoas Expostas Politicamente (PEP). Antes de qualquer concessão, todos os Administradores e Funcionários devem, obrigatoriamente, questionar ao beneficiado da concessão se o seu próprio Código de Conduta Ética, a sua Política Corporativa e demais normas correlatas permitem que ele receba brinde, presente ou hospitalidade;

- registro das agendas dos relacionamentos com Agentes Públicos e PEP - por videoconferência/reuniões virtuais ou *on-line* devem ser realizadas exclusivamente por intermédio de equipamentos corporativos;
- registros dos gastos realizados com Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente por meio de reembolso de pequenas despesas e com cartão corporativo;
- registro de concessão de presentes, brindes e entretenimentos para Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente;
- orientações pertinentes a participação de Agentes Públicos e PEP em eventos patrocinados pela Organização Bradesco, tais como seminários, congressos, no Brasil ou no exterior;
- realização de diligência na contratação de fornecedores, bem como nas concessões de doações e patrocínios;
- realização de diligência nas concessões de doações e patrocínios; e
- cláusula anticorrupção; canais de denúncias; proteção ao denunciante; treinamentos; medidas disciplinares; pronta interrupção de irregularidades ou infrações; e fusões, aquisições, alienações e parcerias.

2.3. Política, Normas e Procedimentos Complementares

Adicionalmente ao Código de Conduta Ética, destacam-se as Políticas e Normas específicas para os temas Anticorrupção, Concorrencial, Tratamento de Denúncias, Doações e Patrocínios, Regimento do Comitê Executivo de Aquisições e Associações da Organização Bradesco, Regimento da Comissão Interdepartamental de Avaliação de Operações Estratégicas da Organização Bradesco, além do Regimento do Comitê Executivo de Gestão das Práticas Contábeis, entre outros, que direcionam o correto tratamento de conduta e avaliação de negócios.

3. Padrões de Conduta e Políticas de Integridade para Colaboradores

Todos os Colaboradores, Fornecedores de bens e serviços, Correspondentes no País e Parceiros de Negócios devem aceitar no respectivo contrato, a inclusão da cláusula anticorrupção e estar em conformidade com os valores e princípios de integridade e ética da Organização Bradesco.

Todos os Colaboradores, Fornecedores de bens e serviços, Correspondentes no País e Parceiros de Negócios conhecem e devem cumprir o Código de Conduta Ética ao prestarem serviços na Organização Bradesco e/ou em seu nome.

4. Treinamentos Periódicos

A Organização Bradesco acredita que seus maiores recursos são as pessoas e investe em comunicações e treinamentos presenciais, telepresenciais, *on-line* e virtuais para todos os temas, principalmente em relação a conduta ética, anticorrupção e concorrencial. Além de treinar seus Administradores, Funcionários, Estagiários e Aprendizes, também realiza comunicações, *workshops* e palestras com seus Colaboradores (Fornecedores de bens e serviços, Correspondentes no País e Parceiros de Negócios), notadamente com aqueles que detêm a responsabilidade de interagir com Agentes Públicos e/ou PEP, para garantir o alinhamento aos valores e princípios de conduta ética e transparência. Os treinamentos e comunicações são realizadas com base nos riscos mapeados, visando perene acultramento de combate e prevenção à corrupção.

5. Análise Periódica de Riscos

Os riscos relacionados à corrupção são monitorados e controlados periodicamente por meio de relatório de *compliance*, testes de aderência dos controles internos, de auditorias internas e externas programadas, e, ainda, de gestão do canal de denúncias. A Organização Bradesco classifica seus processos, produtos e serviços em relação aos riscos relacionados à corrupção, bem como define as diligências adequadas à mitigação de tais riscos.

6. Registros Contábeis

Todos os registros contábeis da Organização Bradesco refletem de maneira justa e precisa as operações envolvendo os negócios e/ou disposição dos ativos da Organização, observando as regulamentações e as práticas contábeis aplicadas. A efetividade desses procedimentos é aferida por teste de aderência aplicada pelo Departamento de Controle Integrado de Riscos (DCIR), pelo Departamento de *Compliance*, Conduta e Ética (DCCE), pela Auditoria e Inspeção Geral (AIGL), Auditoria Independente e no Grupo Bradesco Seguros (GBS) pelas Áreas de Controles Internos e de *Compliance*.

Todas as despesas são contabilizadas com exatidão, incluindo a documentação de apoio adequada e são lançadas nos registros e classificações devidos quando pagas ou reembolsadas.

7. Controles Internos

Cabe ao DCIR e no GBS pela Área de Controles Internos, apoiar os gestores na identificação, avaliação e resposta ao risco, certificando da existência, da execução e da efetividade dos controles, bem como recomendar, quando necessário, ação corretiva ou plano de ação de modo a assegurar níveis aceitáveis de riscos nos processos da Organização.

8. Procedimentos para Prevenir Fraudes e Atos Ilícitos no Âmbito de Interação com o Setor Público

Todas as Dependências cumprem o Código de Conduta Ética, a Política e a Norma Corporativa Anticorrupção, a Política de Governança de Relacionamento com Instituições Públicas e Privadas, as Normas de Licitação Pública e a de Infraestrutura Predial, Avaliações, Locações, Venda de Ativos Móveis/Imóveis, Suprimentos de Obras e Materiais de Escritório, em especial, as que mantêm interação com o Setor Público.

Os riscos são inventariados pelo DCIR e no GBS pela Área de Controles Internos, com aplicação de testes de aderência para impedir ou mitigar os eventuais riscos mapeados. A eficácia dos controles-chave é avaliada pelo DCCE em conjunto com os gestores.

As contratações com o setor público (administração direta e indireta, parastatais e organismos multilaterais), são conquistadas através de processos licitatórios realizados em conformidade com a legislação pertinente, pelo prazo de 60 meses. O Departamento Bradesco Poder Público (DBPP) como Assessoria, coordena os assuntos pertinentes ao Comitê Executivo do Banco Bradesco S.A. para Avaliação e definição das Licitações com Instituições Públicas e Propostas Comerciais com Instituições Privadas.

Necessariamente, o representante (Administrador e/ou Funcionário) da Organização Bradesco, deve demonstrar a transparência no relacionamento presencial e/ou por videoconferência e em reuniões

virtuais/*on-line* realizadas entre Agente Público e PEP, preenchendo o formulário eletrônico de registros de reuniões.

9. Instância Interna Responsável

O DCCE é responsável pela manutenção do Programa de Integridade Bradesco.

Para garantir a independência de atuação, o DCCE está estruturado por profissionais altamente capacitados, processos claros e robustos e uma Diretoria Departamental exclusiva que se reporta diretamente à Diretoria Executiva.

Em eventuais casos de não conformidade, consumados ou não, no que diz respeito ao Programa de Integridade, o DCCE atua de forma direta e independente com os responsáveis visando à imediata interrupção e/ou correção, reportando, tempestivamente às instâncias superiores até o Conselho de Administração.

Na execução dos trabalhos, o DCCE poderá solicitar o apoio de outras áreas de controle, das quais se destacam: AIGL, DCIR, Departamento Jurídico (DEJUR), Segurança Corporativa entre outros.

10. Canais de Denúncias

É garantida a proteção ao denunciante de boa-fé que se manifestar sobre qualquer violação ao disposto nesta Norma ou sobre a suspeita de atos que possam estar relacionados, direta ou indiretamente, à prática consumada ou mera tentativa de corrupção ou de suborno.

A denúncia pode ser realizada anonimamente ou mediante identificação, sendo garantida a confidencialidade da identidade. A denúncia poderá ser consultada por meio do número do protocolo informado no ato do cadastro.

Formulário Eletrônico online, disponível em:

- Portal Corporativo / O Bradesco / Canais de Denúncias e Manifestações;
- Site Bradesco Relações com Investidores / Governança Corporativa / Canais de Denúncia; e
- 0800 776 4820 (Segunda a Sexta, das 08h às 18h, exceto em feriados nacionais).

O Canal Corporativo de Denúncias, divulgado no Portal Corporativo e no Site Bradesco Relações com Investidores, é destinado a registros de denúncias e manifestações por parte de Funcionários e demais partes interessadas nas situações de:

- a) violações ao disposto nesta Norma; e
- b) suspeita de atos que possam estar relacionados, direta ou indiretamente, à prática de corrupção ou de suborno, consumada ou não.

Nos termos da legislação aplicável nas localidades em que a Organização mantiver suas atividades, a inobservância às diretrizes da Política Corporativa Anticorrupção e das regras e procedimentos descritos nesta Norma poderá sujeitar os infratores à responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

Referente a Bradseg Participações S.A., suas ligadas e controladas, as denúncias deverão ser realizadas por meio dos respectivos canais:

- etica@bradescoseguros.com.br;
- prevencaoafraude@bradescoseguros.com.br;
- Disque Fraude: 0800 701 2788; ou
- www.bradescoseguros.com.br/clientes/atendimento/denuncie-a-fraude

As orientações estão contidas na Norma de Recepção, Tratamento e Apuração de Denúncias.

11. Proteção ao Denunciante de Boa-Fé

É garantida a proteção ao denunciante de boa-fé que se manifestar sobre qualquer violação ao disposto nesta Norma ou sobre a suspeita de atos que possam estar relacionados, direta ou indiretamente, à prática consumada ou mera tentativa de corrupção ou de suborno.

A proteção ao denunciante dar-se-á mediante a garantia incondicional da confidencialidade das informações relativas à denúncia e o direito do denunciante ao anonimato.

12. Medidas Disciplinares

Qualquer Administrador, Funcionário, Estagiário e Aprendiz flagrado em violação às Leis, Código de Conduta Ética, Política e Norma Corporativa de Anticorrupção e demais regras internas estará sujeito à aplicação de consequências/medidas disciplinares, de acordo com as leis aplicáveis e as políticas da Organização.

Colaboradores, Fornecedores de bens e serviços, Correspondentes no País e Parceiros de Negócios que estiverem prestando serviços para a Organização Bradesco e/ou em seu nome e que forem flagrados em violação ao Programa de Integridade, Código de Conduta Ética, Política e Norma Corporativa de Anticorrupção e demais regras internas estarão sujeitas à extinção da relação contratual, bem como a quaisquer outras medidas reparadoras e jurídicas à disposição da Organização Bradesco nos termos da lei aplicável.

As orientações estão contidas na Norma de Consequências da Organização Bradesco.

13. Pronta Interrupção de Irregularidades ou Infrações

Para garantir a prevenção e/ou a interrupção de irregularidades ou infrações, ao contratar, estabelecer parcerias, doações, patrocínios e demais processos considerados de maior risco, a Organização Bradesco utiliza cláusulas padrões em suas minutas de contrato, tais como:

- a) a responsabilidade de o Colaborador, Fornecedores de bens e serviços, Correspondentes no País e Parceiros de Negócios e demais agentes intermediários de se absterem da prática de atos ilícitos;
- b) a necessidade de manter práticas voltadas para a prevenção e combate à corrupção;
- c) a possibilidade de suspender ou interromper o serviço;
- d) a possibilidade de rescisão contratual; e

e) a possibilidade de aplicação de penalidades e multas.

Caso identifiquem violações às normas éticas, seja por meio de denúncias, relatório de *compliance*, teste de aderência, auditorias internas ou externas ou como resultado de ações de monitoramento, a Organização Bradesco investiga e assegura a pronta interrupção das irregularidades ou infrações destacadas, bem como supre tempestivamente os danos gerados, aplicando, inclusive, as consequências/medidas disciplinares cabíveis.

14. Diligências

Qualquer Dependência, Administrador e Funcionário da Organização Bradesco que busca estabelecer uma relação comercial entre a Organização Bradesco e colaboradores, fornecedores de bens e serviços, correspondentes no país e parceiros de negócios deverá, antes de realizar a contratação, observar cuidadosamente e cumprir os procedimentos de *due diligence* previstos na respectiva norma interna.

De maneira geral, a revisão da *due diligence* deverá determinar, entre outros:

- a) se a pessoa física que se propõe a prestar serviço à Organização Bradesco em troca de pagamento é um “Agente Público” ou um “PEP”;
- b) se a pessoa jurídica emprega ou é uma sociedade na qual um “Agente Público” ou um “PEP” possua participação societária ou em cujo conselho de administração tenha assento;
- c) se os serviços que a pessoa física ou pessoa jurídica estiver apresentando para prestar são necessários para promover uma iniciativa comercial, contratação ou renovação do contrato existente;
- d) se a pessoa física ou pessoa jurídica tem a especialização, experiência e demais qualificações para desempenhar os serviços necessários de forma legítima;
- e) se a pessoa física ou pessoa jurídica demonstram probabilidade de se envolver em práticas que possam expor a Organização Bradesco a alguma responsabilidade;
- f) avaliar a experiência, porte, capacidade produtiva e localização da empresa;
- g) pesquisar a reputação do colaborador, fornecedores de bens e serviços, correspondentes no país e parceiros de negócios com outros clientes;
- h) verificar se a empresa possui restrições, como o nome no “CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas”, “CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas” e “CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas” e “Acordos de Leniência”, entre outras fontes de pesquisas internas e externas;
- i) consultar diversas mídias para saber se há histórico da prática de crimes contra a administração pública e privada, incluindo práticas anticompetitivas;
- j) avaliar se o prazo e o preço estão compatíveis com os praticados pelo mercado;
- k) verificar se o colaborador, fornecedores de bens e serviços, correspondentes no país e parceiros de negócios atende às regras internas da Organização para contratação e terceirização de serviços;
- l) verificar o seu ramo de atividade principal, se o seu cadastro (CNPJ) está ativo e se existem pendências cadastrais; e

m) verificar sobre o atendimento, pelo estabelecimento/empresa, das políticas e normas da Organização Bradesco e das legislações e regulamentações vigentes para contratação de correspondentes e parceiros de negócios, assim como licenças/autorizações exigidas por órgãos reguladores para atuação.

As orientações estão contidas nos normativos Norma Corporativa Anticorrupção e Conheça seu Fornecedor e Prestador de Serviços Terceirizado.

15. Processos de Fusões, Aquisições, Aliações e Parcerias

Nos processos de fusões, aquisições, alienações e parcerias da Organização Bradesco são realizados procedimentos de *due diligence*, sendo a responsabilidade desse procedimento do proponente/gestor da proposta, o qual visa a identificar passivos ou atividades que possam trazer riscos oriundos de atos de corrupção, lavagem/desvio de dinheiro e/ou outros atos ilícitos, como também, prever inclusão de cláusulas contratuais específicas ao negócio que resguardem a Organização.

16. Monitoramento Contínuo do Programa de Integridade

O monitoramento contínuo do Programa de Integridade permite que a Organização Bradesco verifique a efetividade do programa, identifique quaisquer riscos novos que tenham surgido e responda tempestivamente através de correções e aprimoramentos. O monitoramento é feito mediante a coleta e análise de informações de diversas fontes, tais como:

- a) relatórios regulares sobre as rotinas do Programa de Integridade ou sobre investigações relacionadas;
- b) tendências verificadas nas reclamações dos clientes, colaboradores, fornecedores de bens e serviços, correspondentes no país e parceiros de negócios;
- c) informações obtidas por meio dos canais de denúncia;
- d) relatórios de agências governamentais reguladoras ou fiscalizadoras;
- e) relatórios de auditoria interna;
- f) relatórios de conformidade; e
- g) resultado de teste de aderência.

Além da análise de informações existentes, a Organização Bradesco avalia por meio do Diagnóstico de Cultura de Riscos se os Administradores e Funcionários estão cientes sobre os valores e políticas da Organização, se seguem os procedimentos estipulados e se os treinamentos têm trazido resultados práticos. Caso seja identificado o não cumprimento de regras ou a existência de falhas que estejam dificultando o alcance dos resultados esperados, a Organização Bradesco toma providências para sanar os problemas encontrados.

17. Doações e Patrocínios

17.1. Doações para Candidatos e Partidos Políticos

As doações de pessoas jurídicas para candidatos ou partidos políticos são proibidas por lei, portanto a Organização Bradesco e suas empresas controladas em conjunto ou individualmente são

expressamente proibidas de realizarem quaisquer doações políticas, conforme disposições da Lei 9.504/1997 (Lei Eleitoral) e da Lei 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos).

Por contribuição deve-se entender, além de doação financeira, qualquer outra forma de ajuda, tais como: doação ou empréstimo de bens, cessão de espaço físico ou publicitário, patrocínio de eventos em que candidatos possam ser apresentados ao público, cessão de mão de obra, distribuição de folhetos e “santinhos”, envio de mensagens eletrônicas e afixação de cartazes, entre outros.

Apesar de permitidas as doações por Pessoas Físicas, recomenda-se a todos que exercem funções estatutárias na Organização Bradesco que se abstenham da realização de doações pessoais às campanhas eleitorais, estendendo-se igual recomendação àqueles que estiverem inseridos no seu círculo de dependência econômica.

17.2. Doações

Todas as doações e contribuições devem seguir as diretrizes da Política Corporativa de Doações e Norma Doações e Patrocínios da Organização Bradesco.

As doações de imobilizados devem seguir as diretrizes da Norma Infraestrutura Predial, Avaliações, Locações, Venda de Ativos Móveis/Imóveis, Suprimentos de Obras, Materiais de Escritório, Mobilidade e Logística e do roteiro para Doação de Bens do Ativo Imobilizado da Organização.

É vedada qualquer forma de doação e/ou contribuição em troca de favores e/ou que aparentem ser realizadas como compensação por algum tipo de serviço prestado, para qualquer tipo de pessoa, seja ela física ou jurídica e/ou ainda um agente público e PEP.

17.3. Patrocínios

Todos os patrocínios devem seguir as diretrizes da Política de Patrocínios e Norma Doações e Patrocínios da Organização Bradesco.

A Organização Bradesco desenvolve e patrocina projetos que estejam relacionados com os valores essenciais da marca: qualidade, segurança, sociedade e respeito ao meio ambiente.

Todas as contribuições sob a forma de patrocínio, além de estarem alinhadas com os valores da Organização Bradesco, devem ser transparentes e possuir contratos formalizados entre a Organização Bradesco e as instituições que serão patrocinadas.

É expressamente proibida a realização de patrocínios que caracterizem a intenção de ocultar a existência de corrupção, tráfico de influência ou lavagem de dinheiro. Ou, ainda, quando a Instituição que recebe o patrocínio se envolve em atos ilícitos e isso se reflete na imagem do patrocinador.

Declaramos que a presente é cópia fiel do Programa de Integridade Bradesco, aprovada na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (RECA) do Banco Bradesco S.A. nº 2.714, de 29.5.2017, cuja última revisão, com alterações, foi registrada na ata da Reunião do Conselho de Administração (RCA) nº 3.366, de 09.6.2022.

BRADESCO

Moacir Nachbar Junior
Diretor Executivo Vice-Presidente